

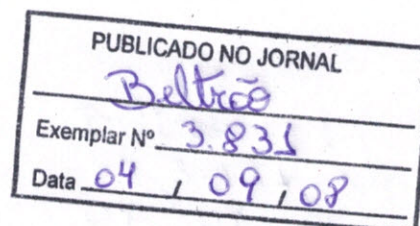


MUNICÍPIO DE
Estado do Paraná

SÃO JORGE D'OESTE



LEI Nº 257/2008
19/08/2008



SÚMULA: Altera dispositivo da Lei nº 028/2005 de 18/05/2005 e das outras providências.

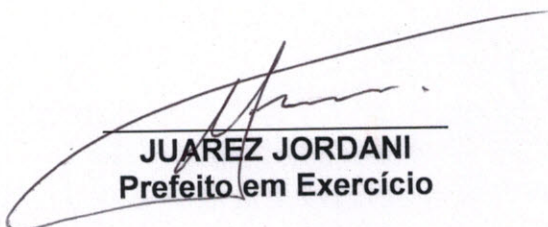
A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito em Exercício JUAREZ JORDANI, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei 028/2005 passa ter a seguinte redação:

Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir Parte do Lote Nº 65, da Gleba Nº 05 (cinco) Iolópolis, denominado Lote Nº 65-C com 972,00 m² (novecentos e setenta e dois metros quadrados), Imóvel Chopim, situado no município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, com matrícula no Registro de Imóvel da Comarca de Chopinzinho sob nº 3.690, pelo valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme parecer emitido pela Comissão de Avaliação e aquisição nomeada pela Portaria Nº 014/2005.

Art. 2º - A presente Lei, entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de agosto de 2008.


JUAREZ JORDANI
Prefeito em Exercício